

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – Da CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

V – Das INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

Período: 06 a 08.06.2022, com entrega de Proposta de Trabalho pelo endereço eletrônico (e-mail) e012403a@educacao.sp.gov.br ou na Secretaria da Escola, no horário de expediente escolar, na rua Manoel Machado, 680, Centro, Lavrinhas.

VI – Da PROPOSTA DE TRABALHO:

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicitie os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aproveitamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

VII – Da ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) Dia/Hora: 10.06.2022, a partir das 16 horas, respeitada a ordem de chegada dos candidatos.

b) Dinâmica da Entrevista: o candidato fará a apresentação do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição.

VIII – Das VAGAS OFERECIDAS:

02 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP. **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ** Edital - Preenchimento de vagas de **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**.

A Direção da EE “Prof. Hildebrando Martins Soderó”, localizada no Município de Silveiras, jurisdicionada à Diretoria Regional de Ensino - Região de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 03, de 11-1-21, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP (nova nomenclatura com redação dada pela Lei Complementar 1.374, de 30 de março de 2022), nesta Unidade Escolar.

I – Dos REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§2º - O docente classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação.

§4º - Em caso de indicação de docente classificado em outra unidade escolar, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§5º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – Do DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar PERFIL PROFISSIONAL que atenda às seguintes exigências:

a) conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;

b) conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;

c) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;

d) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

e) ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;

f) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;

g) comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;

h) conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;

i) ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;

j) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – Da CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

V – Das INSCRIÇÕES PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

Período: 06 e 07.06.2022, com entrega de Proposta de Trabalho pelo endereço eletrônico (e-mail) e012555a@educacao.sp.gov.br ou, das 7h às 17h, na Secretaria da Escola, na rua Cyro Moráire de Andrade, 1.461, Centro, Silveiras.

VI – Da PROPOSTA DE TRABALHO:

O docente candidato ao posto de trabalho de CGP, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de trabalho, que explicitie os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando ao desenvolvimento/aproveitamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo.

c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

VII – Da ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) Dia/Hora: 08.06.2022, a partir das 14h30, respeitada a ordem de chegada dos candidatos.

b) Dinâmica da Entrevista: o candidato fará a apresentação do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição.

VIII – Das VAGAS OFERECIDAS:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

A Diretora de Escola da EE Prof José Leite Pinheiro Junior, de Itu, da Diretoria de Ensino de Itu, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA a docente categoria “S”, LUCIANE HORSCHUTZ ARMÊNIO, RG 28653702-3, DI 1, classificada nesta unidade escolar, para apresentação de justificativa de não entrega dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 66421/2022, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Resolução SEDUC nº 1/2022, no prazo de 3 (três) dias úteis, o fazendo por via de Edital uma vez que não foi possível contatá-la nos modos regulares.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Edital de Convocação

A Dirigente Regional de Ensino, CONVOCA os Professores de Educação Básica II, SQF-I-QM, F1/N1, contratados nos termos da LC 1.093/2009 (Categoria O) abaixo para que, caso queiram, apresentem a sua defesa no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir desta publicação através do Correio Eletrônico dejabese@educacao.sp.gov.br ou junto ao setor de protocolo da Diretoria de Ensino, localizada à Praça Dr. Joaquim Batista, 204, Centro, Jaboticabal/SP, em virtude de não estarem Manifestando Interesse nas Sessões de Atribuição de Aulas Online e não terem atendido às convocações para participarem de tais manifestações nos termos do parágrafo 5º do artigo 30 da Resolução SE

72/2020, de 13/10/2020. As convocações ocorreram via Diário Oficial dos dias: 05/05/2022, 06/05/2022, 07/05/2022. Findo o prazo estabelecido, fica esclarecido que a não manifestação dos professores abaixo acarretará EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, nos termos do artigo 5º da Resolução SE-68, de 01/10/2009 e artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar 1.093/2009.

DAIANE CRISTINA LEAL PEZAN, RG:41.511.184-5; GISLAINE COSTA DE MENDONCA, RG: 45.462.966; IARA REGINA BENTO, RG: 22930262-2; ISAMARA FREITAS VITOR, RG: 47.939.684; JUCINEI ROCHA DOS SANTOS, RG: 41.510.627; LUCIANO JOSÉ DA SILVA, RG: 28.341.227; MAIRA LIZ SIMPIONATO, RG: 30.632.603; MARIA IZILDA FERREIRA PINTO, RG: 20.321.166-2; MARINA DE MORAES GATO, RG: 40.538.801-9; PABLO LUIZ AMBRIZ, RG: 40.063.847-2; SÂMILLA REGINA DIAS VISICATO, RG: 49.707.607-X; SERGIO HENRIQUE CAMPOI HERNANDES, RG: 44.560.372.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

RETIFICANDO,

Edital de convocação para sessão de escolha de vaga de 02, publicado em 03/03/2022, onde se lê: II – Local de Escolha e Quadro de Chamada (...) Vagas Disponíveis: 03 (...) III – Vagas Disponíveis: MUNICÍPIO: BEBEDOURO -

127814 – EE Do Jardim Souza Lima – 01; MUNICÍPIO: GUARIBA 040034 – EE Josephina de Camargo Neves – 01 (vigência até 31/12/2022); MUNICÍPIO: JABOTICABAL - 023541 – EE Dr. Joaquim Batista – 01, leia-se: II – Local de Escolha e Quadro de Chamada (...) Vagas Disponíveis: 04 (...) III – Vagas Disponíveis: MUNICÍPIO: BEBEDOURO -127814 – EE Do Jardim Souza Lima – 01; MUNICÍPIO: GUARIBA 040034 – EE Josephina de Camargo Neves – 01 (vigência até 31/12/2022); MUNICÍPIO: JABOTICABAL - 023541 – EE Dr. Joaquim Batista – 01; MUNICÍPIO: GUATAPARÁ - 024132 – EE Jornalista Gavino Virdes – 01.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JACAREÍ, 06/06/2022

EDITAL Nº 34/2022

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE nº 05/2020, e suas alterações, pela Resolução SE SEDUC nº56/2020 e pela Resolução SEDUC nº 81/2020 e pela Resolução nº 43/2022 que haverá sessão de atribuição conforme segue:

- 01 vaga de Supervisor Educacional, na Diretoria de Ensino Região de Jacareí, em cargo vago, por tempo indeterminado.

Data: 09/06/2022 Horário: 10h00min.

Local da Atribuição: Diretoria de Ensino da Região de Jacareí Endereço: Rua Santa Rosa, 51 – Centro – Jacareí.

Os inscritos deverão apresentar no ato da atribuição, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, nos termos da legislação vigente e fichas 100 dos anos de 2020 e 2021, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso. O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título, observando-se que a prestação laboral deverá ser cumprida presencialmente, considerando a retomada das atividades e das aulas presenciais, conforme Decreto 65.849, de 06-07-2021 e Resolução SEDUC-59 de 07-07-2021. Não haverá atribuição por procuração. O uso de máscara de proteção facial é obrigatório no interior da Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Comunicado DER/Jaú de 06/06/2022

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaú, nos termos da Resolução SE 05/20, alterada pela Resolução SE 18/20, Resolução Seduc 81 de 09-11-2020 e Resolução Seduc 43, de 03, de 03-06-2022 comunica aos candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino da Região de Jaú, que fará realizar sessão pública de atribuição de 01 vaga de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola, conforme segue:

Data: 09/06/2022

Local: Diretoria de Ensino - Região de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633 - Centro - Jaú

Horário: 8h30

Vaga: EE Antonio Ferraz município de Mineiros do Tietê

No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar: termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

EDITAL do Dirigente Regional de Ensino de 06/06/2022. Atribuição Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de 01 (um) cargo em substituição por tempo indeterminado, conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: dia 09/06/2022

Horário: 8h30min

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama, 681, Centro, Lins.

Observações:

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

- O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PCNP- CONVIVA

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e nos termos do contido no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019 e na Resolução SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021, torna público o Edital de Processo Seletivo para o preenchimento de 1 vaga e reserva técnica de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP de Convivência, da Diretoria de Ensino Região - Lins.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo é destinado aos docentes devidamente habilitados para ocuparem o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico de Convivência, no Núcleo Pedagógico da Diretoria Regional de Ensino, desempenhando suas atividades, nos termos da Resolução SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021 e Resolução SEDUC 50, de 7 de maio de 2020, alterada pela Resolução SEDUC 17, de 4 de março de 2022.

1.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. Etapa 1: inscrição e entrega do Projeto;

1.2.2. Etapa 2: Entrevista

2 – DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O exercício do PCNP de Convivência dar-se-á no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, sito à Rua Luiz Gama, 681 – Centro – Lins / SP, pela jornada completa de trabalho (40 horas semanais).

2.2. As atribuições do PCNP de Convivência estão previstas nas Resoluções SE nº 48, de 1-10-2019 e SEDUC nº 03, de 11 de janeiro de 2021.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada na Diretoria de Ensino – Região de Lins, junto ao Núcleo Pedagógico, no período de 04/05 a 20/05/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Diretoria de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Efetuada a inscrição não será possível a alteração dos dados declarados ou alteração nas informações prestadas na inscrição.

3.5. Cabe à esta Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

3.6. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

4 – DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

4.1.1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

4.1.2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

4.1.3. ser portador de diploma de licenciatura plena;

4.2. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá participar do presente processo e ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas em nível regional, a saber:

5.1.1. Inscrição e entrega de Projeto – 04/05 a 20/05/2022

5.1.1.1. Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e o alinhamento do Projeto às necessidades pedagógicas da Diretoria de Ensino.

5.1.1.2. A entrega do Projeto fora do prazo determinado implicará na eliminação do candidato que concorre no processo.

5.1.1.3. O Projeto a ser entregue pelo candidato deverá apresentar os itens abaixo:

5.1.1.3.1. Capa – “Processo Seletivo PCNP de Convivência 2022 – Proposta de Projeto de Intervenção – CONVIVA SP” identificação com dados pessoais, Diretoria de Ensino e ano (01 lauda);

5.1.1.3.2. Justificativa – Contribuições do Projeto para a Diretoria de Ensino e relevância para o estabelecimento de uma cultura de paz dada a conjuntura local (até 10 linhas);

5.1.1.3.3. Objetivos – Geral e específico (até 10 linhas);

5.1.1.3.4. Escopo do projeto – Resumo das ideias com apresentação dos aspectos gerais como: público-alvo; duração e tempo para execução; forma de aplicação, acompanhamento e validação; áreas do conhecimento, eixos temáticos, competências e habilidades envolvidas. Especificações gerais devem constar no desenvolvimento da proposta elucidando a execução no nível da Diretoria de Ensino considerando o papel do PCNP suas atribuições e demandas (até 02 laudas);

5.1.2. Entrevista:

5.1.2.1. A entrevista será realizada pelo Dirigente Regional de Ensino e supervisor ponto focal do conviva da Diretoria de forma presencial, no período de 16 a 23 de maio, a ser agendado no ato da inscrição.

5.1.2.2. A entrevista terá a finalidade de conhecer o candidato e entender a compatibilidade de seu Projeto e a sua motivação, comprometimento e engajamento com as premissas e ações do Conviva

5.1.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista poderá ser eliminado caso não tenha solicitado o seu reagendamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da entrevista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS